



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

EMENDA MODIFICATIVA N. 01/2023 AO PROJETO DE LEI N. 083/2022, de autoria do Vereador William Alemão, que ESTABELECE, no âmbito do município de Manaus, o Marco Referencial da Gastronomia como Turismo e Cultura e dá outras providências”.

PARECER

De plano é importante destacar que cabe a esta comissão analisar apenas questões pertinentes a legalidade dos Projetos de Lei e Resoluções, desta forma, abrindo mão de qualquer análise de mérito do referido projeto de lei.

A presente propositura visa estabelecer o Marco referencial da Gastronomia como Turismo e Cultura, com a finalidade de dar visibilidade e fortalecer os modos de vida e as práticas alimentares das populações tradicionais, os saberes enraizados no cotidiano, as atividades produtivas, comerciais, culturais, educacionais e artísticas que decorrem da relação com a comida, a sociedade e o território, visando também ao aumento do fluxo de turistas nacionais e internacionais.

Em análise a referida emenda, nota-se que houve a supressão dos artigos que obrigava o poder executivo a criar órgão e obrigações para implementação do projeto de lei em questão.

Assim, os demais artigos da propositura, não encontro incompatibilidade legal, a fim de prejudicar o regular trâmite deste projeto de lei, tratando-se de assunto de interesse local, previsto na LOMAN:

Art. 22 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente:



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

c) aos meios de **acesso à cultura**, à educação, à ciência, à tecnologia e ao trabalho;

(...)

e) ao **incentivo** à indústria, ao comércio e ao **turismo**;

Ressalta-se que, o projeto de lei visa evidenciar a multidiversidade cultural de nossa sociedade, bem como expor a fantástica culinária regional, a qual devido a junção de diversas culturas e costumes, se tornou uma das melhores e singulares gastronomias existentes em nosso país. Ainda, almeja-se também a divulgação de nosso município para o Brasil e para o mundo, fomentando o turismo local.

Portanto, o projeto de lei está em plena concordância a legislação local e Constitucional, merecendo prosseguir sua tramitação nesta respeitável casa legislativa.

Por fim, não havendo óbice à tramitação de tal propositura do nobre vereador, nos aspectos que compete a essa comissão, me manifesto **FAVORÁVEL EMENDA MODIFICATIVA N. 01/2023 AO PROJETO DE LEI N. 083/2022**.

É o parecer.

Manaus, 26 de maio de 2023.

Vereador Dr. Eduardo Assis

RELATOR